



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1620, quinta-feira, 07 de janeiro de 2021

DECRETO Nº 40.381, de 07 de janeiro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000; no art. 13 da Lei Municipal 8.858 de 28 de agosto de 2020 e no art. 8º da Lei Municipal nº 8.904 de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no orçamento vigente Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na seguinte classificação funcional programática:

| Unid. Orçamentária | Nome da Unid. Orçamentária | Funcional Programática | Nome Projeto / Atividade | Fonte de Recurso | CR | Mod. de Aplicação | Valor R\$ |
|--------------------|---|------------------------|-------------------------------|------------------|-----|-------------------|---------------------|
| 7001 | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.846.0003.0.2013 | Processos Judiciais - SEINFRA | 0.1.00 | 721 | 3.3.90 | 4.000.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 4.000.000,00 |

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

| Unid. Orçamentária | Nome da Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade | Fonte de Recurso | CR | Mod. de Aplicação | Valor R\$ |
|--------------------|-------------------------------|------------------------|-----------------------------|------------------|----|-------------------|---------------------|
| 5001 | Secretaria da Fazenda - SEFAZ | 28.846.0003.0.2002 | Processos Judiciais - SEFAZ | 0.1.00 | 13 | 3.3.90 | 4.000.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 4.000.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/01/2021, às 19:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7997192** e o código CRC **8626E074**.

DECRETO Nº 40.380, de 07 de janeiro de 2021.

Promove a dispensa de Função Gratificada.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 01 de janeiro de 2021:

- Giancarlo Zibetti Mantovani, matrícula 46933, da Função Gratificada destinada a integrantes da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregão, conforme Lei nº 7040, de 20 de outubro de 2011;

- Glederson Henrique Grein, matrícula 46862, da Função Gratificada destinada a integrantes da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregão, conforme Lei nº 7040, de 20 de outubro de 2011;

- Cleide Beatriz Braga, matrícula 43858, da Função Gratificada destinada a integrantes da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregão, conforme Lei nº 7040, de 20 de outubro de 2011;

- Grace Fuckner Pollnow, matrícula 38728, da Função Gratificada destinada a integrantes da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregão, conforme Lei nº 7040, de 20 de outubro de 2011;

- Edineide Mello de Avila, matrícula 20146, da Função Gratificada destinada a integrantes da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregão, conforme Lei nº 7040, de 20 de

outubro de 2011;

- Iury Karran Xavier Rocha, matrícula 35530, da Função Gratificada destinada a integrantes da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregão, conforme Lei nº 7040, de 20 de outubro de 2011;

- Luiza Roberta Schneider, matrícula 40949, da Função Gratificada destinada a integrantes da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregão, conforme Lei nº 7040, de 20 de outubro de 2011;

- Camila Dobrotnick dos Reis, matrícula 38123, da Função Gratificada destinada a integrantes da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregão, conforme Lei nº 7040, de 20 de outubro de 2011;

- Grasielle Wandersee Philippe, matrícula 50215, da Função Gratificada destinada a integrantes da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregão, conforme Lei nº 7040, de 20 de outubro de 2011;

- Viviane Vinter Morcelles, matrícula 30054, da Função Gratificada destinada a integrantes da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregão, conforme Lei nº 7040, de 20 de outubro de 2011;

- Marcio Arthur Rezende Trindade, matrícula 41629, da Função Gratificada destinada a integrantes da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregão, conforme Lei nº 7040, de 20 de outubro de 2011;

- Farid Bueri Filho, matrícula 42332, da Função Gratificada destinada a integrantes da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregão, conforme Lei nº 7040, de 20 de outubro de 2011;

- Patricia Regina de Sousa, matrícula 36943, da Função Gratificada destinada a integrantes da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregão, conforme Lei nº 7040, de 20 de outubro de 2011;

- Thaiane Cristine Schneider Herbst, matrícula 43323, da Função Gratificada destinada a integrantes da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregão, conforme Lei nº 7040, de 20 de outubro de 2011;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/01/2021, às 18:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7996753** e o código CRC **9157DFAA**.

DECRETO Nº 40.379, de 07 de janeiro de 2021.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana , a partir de 07 de janeiro de 2021:

- Paulo Mendes Castro, para o cargo de Diretor Executivo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/01/2021, às 19:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7992262** e o código CRC **3AE68763**.

DECRETO Nº 40.378, de 07 de janeiro de 2021.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2021:

- Luiz Carlos Silveira Filho, matrícula 52.119, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/01/2021, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/01/2021, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7990537** e o código CRC **4AA616E9**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

PORTARIA Nº 008/2021

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 655/2020, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa Cotrans Locadora de Veículos Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

I - Andrea da Silva de Macedo, matrícula nº 33905 - Titular;

II - Newton Wilson Rodrigues, matrícula nº 45538 - Titular;

III - Sergio Afonso de Souza, matrícula nº 45541 - Titular;

IV - Matheus de Carvalho Major, matrícula 45.520 - Suplente; e,

V - Rafael Tomaz Ouriques, matrícula nº 45.519 - Suplente.

Parágrafo único - À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato compete:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 169/2020, Termo de Referência 7026424 e no Termo de Contrato nº 655/2020;

II - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medições dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados;

III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII - Registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público; e

IX - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Rogério Rigo
Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo**,
Secretário (a), em 06/01/2021, às 18:50, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7931965** e o
código CRC **81EB2A6C**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA Nº 001/2021

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA CARGO DE FUNÇÃO DE LÍDER DE ÁREA
NO HOSPITAL SÃO JOSÉ**

O **Diretor Presidente do Hospital São José, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a partir de 22 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro 2020, a servidora **Bianca Aparecida de Oliveira do Prado Torres Correa**, matrícula nº **90.344**, para exercer a função gratificada de Líder de Área I, responsável pela Gerência de Gestão Hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/01/2021, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7963426** e o código CRC **2CA5639D**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**PORTARIA nº. 12/2021**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 349/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 349/2017, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Garagem Moderna Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, na forma do Pregão Eletrônico nº 200/2017.

Titular: Sandro Minuzzo – Matrícula 42.699

Titular: Rute Bittencout – Matrícula 30.235

Tirular: Nadia Mascarello – Matrícula: 47.629

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007;

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 146/2020, publicada em 01/10/2020.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 07/01/2021, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7982973** e o código CRC **9CC91E37**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 11/2021

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 397/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 397/2017, firmado entre o Município de Joinville – Fundo Municipal de Assistência Social e a Garagem Moderna Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, na forma do Pregão Eletrônico nº 196/2017.

Titular: Rute Bittencout – Matrícula 30.235

Titular: Sandro Minuzzo – Matrícula 42.699

Titular: Jaciane Geraldo dos Santos – Matrícula 40.411

1º Suplente: Nadia Mascarello – Matrícula: 47.629

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007;

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 62/2019, publicada em 29/03/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 07/01/2021, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7980712** e o código CRC **1B1F815E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria n° 029/2021**Nomeia servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 06 de janeiro de 2021:

- André Roberto Nunes da Silva, no cargo de Assessor Especial junto a Diretoria de Assuntos Legislativos.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 07/01/2021, às 17:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7995346** e o código CRC **01AED135**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria n° 030/2021**

Nomeia servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 06 de janeiro de 2021:

- Meruli Natali Perez Furquim, no cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Wilian Martini Tonezi.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 07/01/2021, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7995353** e o código CRC **0764D4BD**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 031/2021

Nomeia servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 06 de janeiro de 2021:

- Charli Bardini, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Lucas Pereira de Souza.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 07/01/2021, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7995362** e o código CRC **892A3BC3**.

EXTRATO SEI N° 7982352/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de janeiro de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de

Contrato nº **056/2016** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Júnior, e a empresa contratada **CCT Construtora de Obras Ltda**, que versa sobre a execução de serviços de pavimentação com blocos pré-moldados de concreto (pavers) e obras complementares nas ruas: Cidade de Atalaia, Arco Verde, Felicidade, Salinas, Prudente Venturi, Sidnei Costa dos Santos, Capistrano de Abreu e Porto Seguro - LOTE 02. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “INCC -DI”, referente aos seguintes períodos: de agosto/2017 a julho/2018, em 3,96% (três inteiros e noventa e seis centésimos por cento) e de agosto/2018 a julho/2019, em 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento). I. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 7544484, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através do memorando nº 7719144 e 7862279 - SEINFRA.UNP e nº 7729648- SEINFRA.UCG e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula **"5.3** — Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." II. Os efeitos do presente termo retroagem à agosto/2018, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 22.894,17 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 20/09/2018 à 15/01/2020, conforme Informação SEI nº 7784980.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2021, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/01/2021, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7982352** e o código CRC **9856C68E**.

EXTRATO SEI Nº 7936645/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Termo de Contrato nº 587/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda**, representada Sra. Caroline Ferreira Fuhr, que versa sobre a **aquisição de carnes oriunda da Agricultura Familiar destinadas à alimentação escolar dos alunos da**

rede municipal de ensino de Joinville, assinada em 18/12/2020. Onde se lê: **Item 09 - Carne Bovina - Iscas De Patinho**. Leia-se: **Item 9 - Carne Moída Congelada de Bovino - Patinho**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/01/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7936645** e o código CRC **653DF432**.

EXTRATO SEI Nº 7937285/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 531/2019 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal do Idoso**, representada pelo Sr. Wagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade Ltda**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa técnica científica para elaboração do Diagnóstico Social da População Idosa do Município de Joinville. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **661/2020 - 24.50001.08.241.08.2.002344.3.3.90**. Fonte 100 - Recursos Ordinários. Fundo Municipal do Idoso - FMDI. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 7922895 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/01/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7937285** e o código CRC **9EA96855**.

EXTRATO SEI N° 7941315/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato n° **223/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Consórcio Fase - Engeplus - Linear**, que versa sobre a revisão dos Estudos de Alternativas, já consideradas ou não no Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDU) da Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira, Elaboração e/ou Consolidação do Anteprojeto e Elaboração dos Projetos Executivos, Memoriais, Especificações Técnicas de Serviços, Orçamento e Cronograma das Obras de Macrodrenagem, Microdrenagem, Pavimentação e outras necessárias (doravante denominado “Empreendimento”) na sub-bacia hidrográfica do rio Itaum-Açu. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “INCC - Coluna 39”, referente ao período de novembro/2018 a outubro/2019, em 4,2273% (quatro inteiros e dois mil, duzentos e setenta e três décimos de milésimos por cento), conforme segue: I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 2.357.216,05 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e dezesseis reais e cinco centavos) para R\$ 2.456.862,62 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício n° 6950436, com a anuência da Secretaria de Administração e Planejamento através dos memorandos n° 7402318 - SAP.UCP, n° 7405057 - SAP.GAB e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "6.2 Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta financeira. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção Civil e Obras Públicas, série: Índice de Obras Rodoviárias – Serviços de Consultoria, Coluna 39, constante da revista "*CONJUNTURA ECONÔMICA*", editada

pela Fundação Getúlio Vargas. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:
$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$
 onde: R = Valor do reajuste procurado; I_0 = índice inicial – correspondente ao mês da data final estabelecida para a entrega da proposta; I = índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta ; V = valor contratual dos serviços a serem reajustados. a. Somente estarão sujeitos a reajustamento os preços expressos em real, uma vez que os valores indicados em outras moedas terão variação cambial automática. b. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta financeira, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses." III. Os efeitos do presente termo retroagem à novembro/2019, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 18.871,31 (dezoito mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais e faturas emitidas de

25/06/2020 à 12/10/2020, conforme Informação SEI nº 7911621.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/01/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7941315** e o código CRC **9F1681B7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7935705/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **673/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Viação Verdes Mares Ltda**, representada pelo Sr. Moacir Luiz Bogo e Sr. Gilmar Léo Kalckmann, que versa sobre a **aquisição de passagens terrestres intermunicipais a servidores da Secretaria da Saúde**, assinado em **18/12/2020**, com a vigência 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 30.572,90 (trinta mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/01/2021, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/01/2021, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7935705** e o código CRC **EABFE1D5**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 7950210/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº **364/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Estevan Cattoni, e **Big Ball Sports Material Esportivo Ltda**, representada pelo Sr. André Luiz Bertolasce, que versa sobre a **aquisição de troféus para premiação nos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes**. O Município **rescinde amigavelmente** (art. 79, II, da Lei 8.666/93) o presente Termo de Contrato. Em conformidade ao solicitado no Memorando nº 7704995 - SESPORTE.UTE e Manifestação de Rescisão Contratual SEI 7704925. Parecer Jurídico SEI nº 7927162 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2021, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/01/2021, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7950210** e o código CRC **CA0FA71A**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 7950203/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº **278/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Estevan Cattoni, e **Comercial Acarte Ltda**, representada pelo Sr. Alessandro Castro e Mello, que versa sobre a **aquisição de medalhas e placas para premiação nos eventos realizados pela SESPORTE**. O Município **rescinde amigavelmente** (art. 79, II, da Lei 8.666/93) o presente Termo de Contrato. Em conformidade ao solicitado no Memorando nº 7499142 - SESPORTE.UTE e Anexo nº 7499100. Parecer Jurídico SEI nº 7926459 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2021, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/01/2021, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7950203** e o código CRC **6E0623D8**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI N° 7946856/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato n° 215/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/ Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Romeu de Oliveira, e **Apoio Materiais de Construção Ltda** representada pela Sra. Sandra Regina Reinert Alves, que versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação**. O Município rescinde amigavelmente (art. 79, II, da Lei 8.666/93) o presente Termo de Contrato. Em conformidade ao solicitado na Justificativa n° 7815102 - SEHAB.UEN e Anexo n° 7816661 e n° 7816476. Parecer Jurídico SEI n° 7928149 - PGM.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2021, às 13:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/01/2021, às 13:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7946856** e o código CRC **8C7D511F**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI N° 7946846/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato n° 213/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/ Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Romeu de Oliveira, e **Brásidas Eireli** representada pelo Sr. Emerson Luis Koch, que versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação**. O Município rescinde amigavelmente (art. 79, II, da Lei 8.666/93) o presente Termo de Contrato. Em conformidade ao solicitado na Justificativa n° 7817742 - SEHAB.UEN e Anexo n° 7817823 e n° 7817838. Parecer Jurídico SEI n° 7928353 - PGM.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2021, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/01/2021, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7946846** e o código CRC **F42A47A9**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 7942041/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº **225/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Romeu de Oliveira, e **A.R Materiais de Construção Ltda**, representada pelo Sr. Vanderlei Reinert, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação. Em conformidade Em conformidade ao solicitado na Justificativa nº 7816867 - SEHAB.UEN e Anexo nº 7817066 e nº 7817125. Parecer Jurídico SEI nº 7928010 - PGM.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/01/2021, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/01/2021, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7942041** e o código CRC **29BFC8B9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7969432/2021 - SAP.UPL.ART

Joinville, 05 de janeiro de 2021.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 051/2019/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, e, Nelsina Becker.

Objeto: Suspender de 31/12/2020 até 31/03/2021, a vigência do Termo de Compromisso Cultural nº 051/2019/PMJ, conforme justificativa SEI nº 7826613.

Data de assinatura: Joinville, 21 de dezembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do Extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Signatários: José Raulino Esbiteskoski, pelo Município/SECULT/FMIC, e, Nelsina Becker, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 05/01/2021, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/01/2021, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7969432** e o código CRC **475A6230**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7969828/2021 - SAP.UPL.ART

Joinville, 05 de janeiro de 2021.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 026/2019/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC e Antonio Francisco Pereira de Araujo.

Objeto: Suspender de 31/12/2020 até 31/03/2021, a vigência do Termo de Compromisso Cultural nº 026/2019/PMJ, conforme justificativa SEI nº7741152.

Data de assinatura: Joinville, 21 de dezembro de 2020.

Vigência: a partir de 31/12/2020.

Signatários: Jose Raulino Esbiteskoski, pelo Município/FMIC, e, Antonio Francisco Pereira de Araujo, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 05/01/2021, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/01/2021, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7969828** e o código CRC **0929D872**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7979595/2021 - SAP.UPL.ART

Joinville, 06 de janeiro de 2021.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 057/2019/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC e Jucimara Sequinel.

Objeto: Este Termo tem por finalidade suspender até de 01/01/2021 até 31/03/2021, a vigência do Termo de Compromisso Cultural nº 057/2019/PMJ, conforme

justificativa SEI nº 7826852/SECULT.UCP.ASDC.

Data de assinatura: Joinville, 06/01/2021.

Vigência: de 01/01/2021 até 31/03/2021.

Signatários: José Raulino Esbiteskoski, pelo Município/FMIC, e, Jucimara Sequinel, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 06/01/2021, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/01/2021, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7979595** e o código CRC **12152BFB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7957551/2021 - SAP.UPL.ART

Joinville, 04 de janeiro de 2021.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 012/2019/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC e Irani Godinho de Almeida.

Objeto: Suspender de 31/12/2020 até 31/03/2021, a vigência do Termo de Compromisso Cultural nº 012/2019/PMJ, conforme justificativa SEI nº 7741983 .

Data de assinatura: Joinville, 22 de dezembro de 2020.

Vigência: De 31/12/2020 até 31/03/2021.

Signatários: José Raulino Esbiteskoski, pelo Município/FMIC, e, Irani Godinho de Almeida, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 05/01/2021, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/01/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7957551** e o código CRC **D06C87A0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7957619/2021 - SAP.UPL.ART

Joinville, 04 de janeiro de 2021.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 013/2019/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC e Dante Luis Fagundes Lemos.

Objeto: Suspender de 31/12/2020 até 31/03/2021, a vigência do Termo de Compromisso Cultural nº 013/2019/PMJ, conforme justificativa SEI nº 7742668.

Data de assinatura: Joinville, 21 de dezembro de 2020.

Vigência: De 31/12/2020 até 31/03/2021

Signatários: Jose Raulino Esbiteskoski, pelo Município/FMIC, e, Dante Luis Fagundes Lemos, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 05/01/2021, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/01/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7957619** e o código CRC **03AC3E2E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7958156/2021 - SAP.UPL.ART

Joinville, 04 de janeiro de 2021.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 025/2019/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC e Daniele Haak.

Objeto: Suspender de 01/01/2021 até 31/03/2021, a vigência do Termo de Compromisso Cultural nº 025/2019/PMJ, conforme justificativa SEI nº 7729182.

Data de assinatura: Joinville, 21 de dezembro de 2020.

Vigência: de 01/01/2021 até 31/03/2021.

Signatários: Jose Raulino Esbiteskoski, pelo Município/FMIC, e, Daniele Haak, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 05/01/2021, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/01/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7958156** e o código CRC **7E6CF629**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7958280/2021 - SAP.UPL.ART

Joinville, 04 de janeiro de 2021.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 049/2019/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC e Tobias Cosme Alexandre de Barros.

Objeto: Suspender de 01/01/2021 até 31/03/2021, a vigência do Termo de Compromisso Cultural nº 049/2019/PMJ, conforme justificativa SEI nº 7825931/2020 - SECULT.UCP.ASDC.

Data de assinatura: Joinville, 18 de dezembro de 2020.

Vigência: De 01/01/2021 até 31/03/2021

Signatários: Jose Raulino Esbiteskoski, pelo Município/FMIC, e, Tobias Cosme Alexandre de Barros, como proponente cultural



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 05/01/2021, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/01/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7958280** e o código CRC **86F597D5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7958349/2021 - SAP.UPL.ART

Joinville, 04 de janeiro de 2021.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural n° 017/2019/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC e Livânia Cêga Santana.

Objeto: Suspender de 31/12/2020 até 31/03/2021, a vigência do Termo de Compromisso Cultural n° 017/2019/PMJ, conforme justificativa SEI n° 7742976.

Data de assinatura: Joinville, 18 de dezembro de 2020.

Signatários: Jose Raulino Esbiteskoski, pelo Município/FMIC, e, Livânia Cêga Santana, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 05/01/2021, às 14:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/01/2021, às 13:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7958349** e o código CRC **9F0F1A31**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7950219/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 377/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **H L P Comércio Eletro-Fonia Eireli** representada pela Sra. Alcilene Moreira dos Santos, que versa sobre a **aquisição de materiais para a manutenção e a ampliação da rede lógica do Município de Joinville**. O Município adita o contrato promovendo a **alteração de marca** dos itens nº 03 e 13 do Termo de Contrato. Em conformidade com o solicitado no Memorando SEI nº 7767364 - SAP.UNG, Parecer SEI nº 7767339 - SAP.UNG. Parecer Jurídico nº 7929216 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2021, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/01/2021, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7950219** e o código CRC **80150268**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7938165/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 575/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e Hospital Municipal São José**, representada por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e o Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa **Arquimedes Automação e Informática Ltda**, representada pelo Sr. Danilo Sérgio Salles Teixeira, que versa sobre a **aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica**. O Município adita o contrato **alteração do modelo** do item 05 do Termo de Contrato. Em conformidade com o solicitado no Memorando SEI nº 7869022 - SAP.UNG e Parecer nº 7868798 - SAP.UNG, Ofício nº 7856464. Parecer Jurídico nº 7928565 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/01/2021, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/01/2021, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7938165** e o código CRC **CC5BF175**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7935090/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **8º Termo Aditivo do Termo de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público nº 005/2011**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Caio Pires do Amaral, e o permissionário **Franquelino Dela Giustina**, que versa sobre a **permissão de uso do bem público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 03/07/2021. Em conformidade com o Memorando SEI nº 7727851 - SAMA.UDR, Anexo SEI nº 7741458 e Parecer Jurídico SEI nº 7928177 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/01/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7935090** e o código CRC **B004CF46**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7938410/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 8º Termo Aditivo do **Termo de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público nº 004/2011**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Caio Pires do Amaral, e o permissionário Sr. **Willian Esser Schroeder**, que versa sobre a **permissão de uso do bem público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 03/07/2021. Em conformidade com o Memorando SEI nº 7727844 - SAMA.UDR, Anexo SEI nº 7741566 e Parecer Jurídico SEI nº 7927674 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/01/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7938410** e o código CRC **F95E3D21**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7941873/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 8º Termo Aditivo Termo de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público nº 006/2011, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa **Verduras ES Ltda-ME**, representada pelo Sr. Henrique Eduardo Schultz, que versa sobre a outorga de permissão de uso do bem público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de

Joinville – CEASA. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 03/07/2021. Em conformidade com o Memorando SEI nº 7727860 - SAMA.UDR, Anexo SEI nº 7741307 e Parecer Jurídico SEI nº 7924353 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/01/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7941873** e o código CRC **8614CD49**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7942562/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 8º Termo Aditivo do Termo de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público nº 003/2011, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria** de Agricultura e Meio Ambiente, representada pelo Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa **Hortifrutigranjeiros Azulão Ltda-ME**, representada pelo Sr. Jackson Alberto Roepke, que versa sobre a outorga de permissão de uso do bem público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 03/07/2021. Em conformidade com o Memorando SEI nº 7714970 - SAMA.UDR, Anexo SEI nº 7742960 e Parecer Jurídico SEI nº 7923485 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/01/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7942562** e o código CRC **FB967FD6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7942624/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **8º** Termo Aditivo do Termo de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público nº 008/2011, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria** de Agricultura e Meio Ambiente, representada pelo Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa **Hortifrutigranjeira Vilson Schwitzky Ltda-ME**, representada pelo Sr. Vilson Schwitzky, que versa sobre a outorga de permissão de uso do bem público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 03/07/2021. Em conformidade com o Memorando SEI nº 7727869 - SAMA.UDR, Anexo SEI nº 7742885 e Parecer Jurídico SEI nº 7893470 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/01/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7942624** e o código CRC **DAC52C61**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7940527/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6º** Termo Aditivo do Credenciamento nº 227/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini e o **Centro de Educação Infantil Reino da Criança Ltda ME**, representada pelo Sr. Cristiano Martins Pereira, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município adita o contrato **acrescendo** em 24,13% (vinte e quatro inteiros e treze centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 158.168,01 (cento e cinquenta e oito mil cento e sessenta e oito reais e um centavo). Justifica-se o acréscimo em conformidade com o Memorando SEI nº 7669078 - SED.UAD.ACN, Informação SEI nº 7851221, Justificativa nº 7669047 - SED.UAD.ACN e Parecer Jurídico nº 7912580 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/01/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7940527** e o código CRC **9C53F233**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7941904/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº **227/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **Eficilux Comércio e Serviço de Equipamentos Elétricos Ltda**, representada pelo Sr. Levi da Conceição Ferreira, que versa sobre a **aquisição de materiais para a manutenção e a ampliação da rede lógica do Município de Joinville**. O Município adita o contrato promovendo a **alteração de marca** do item 17 do Termo de Contrato, **de: JS para: Maxidutos**. Em conformidade com o solicitado no memorando SEI nº 7845651 - SAP.UNG e Parecer nº 7817682 - SAP.UNG. Parecer Jurídico nº 7925960 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/01/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7941904** e o código CRC **6FA77F83**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7941304/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **177/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Igor Correia de Siqueira**, representada pelo Sr. Sergio Correia de Siqueira, que versa sobre a aquisição de materiais esportivos (bolas de borracha, bolas medicine ball) para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville. O Município adita o contrato promovendo a **alteração de marca** dos itens 1, 2, 3 e 5 do Termo de Contrato. Em conformidade com o solicitado no Memorando nº 7757162 - SED.UEB, Parecer nº 7755696 - SED.UEB. Parecer Jurídico nº 7921439 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/01/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7941304** e o código CRC **6B230BD2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7988916/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 07 de janeiro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 167/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Banco Santander (Brasil) S.A.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018 - Credenciamento Bancário

VIGÊNCIA: 08/01/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/01/2021, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 07/01/2021, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7988916** e o código CRC **D003B377**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7991969/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 07 de janeiro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Banco Bradesco S.A.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento Bancário nº

003/2018

VIGÊNCIA: 16/01/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/01/2021, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 07/01/2021, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7991969** e o código CRC **3227A332**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7990011/2021 - SAP.UPL.ART

Joinville, 07 de janeiro de 2021.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2018/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social e o Instituto Priscila Zanette.

Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Parceria para 30/06/2021, conforme Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 382.551,18 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

Data de assinatura: Joinville, 07 de janeiro de 2021.

Vigência: a partir da assinatura, após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município, e, Sílvia Frutuoso de Almeida, pelo IPZ.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 07/01/2021, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/01/2021, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7990011** e o código CRC **EE7626F8**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 7979461/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 255/2020**, destinado à **contratação de empresa especializada para construção (execução) do muro de contenção em gabiões na EM Prefeito Baltasar Buschle**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: **Neosolo Engenharia e Geotécnica Eireli** - R\$ 186.885,93.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/01/2021, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7979461** e o código CRC **E6500DE4**.

COMUNICADO SEI Nº 7980280/2021 - SES.UAF.AFI

Joinville, 06 de janeiro de 2021.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores listados abaixo, no decorrer de 2021, referente as notas fiscais com vencimentos de janeiro a dezembro de 2021;

Considerando que, nos termos da Lei nº 13.146/2015, pessoa com deficiência é "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o

qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas."(art.2º, Caput)

Considerando que a dependência química é doença crônica definida como transtorno mental, caracterizado pelo desejo forte ou senso de compulsão para consumir, dificuldade de controlar início, término e consumo, tolerância, abstinência fisiológica, e que com o aumento da concentração da droga na corrente sanguínea, a função do cerebelo começa a mostrar sinais de deterioração, provocando desequilíbrio, alteração da capacidade cognitiva ficando o pensamento desconexo e a percepção da realidade desorganizado, havendo assim o abandono de outras atividades e assim evidente prejuízo ao convívio social e a dignidade da pessoa humana.

Considerando, outrossim, que "toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação"(art4º, Caput), devendo ser "protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante."(art5º, Caput)

Considerando que, de acordo com a Lei nº10.216/2001, "são direitos da pessoa portadora de transtorno mental" (art.2º parágrafo único), entre outros, "ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades"(inc. I) e "ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária." (inc. V)

Considerando que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Considerando que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde [...]"(Constituição Federal 1988, art. 197)

Considerando que "A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Saúde Social (SUAS) [...]" (art. 6 da Lei 8.742/93)

Considerando que o Estatuto da Pessoa com Deficiência, estabelece as residências inclusivas com "unidades de oferta do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Saúde Social (SUAS) localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, que possam contar com apoio psicossocial para o atendimento das necessidades da pessoa acolhida, destinadas a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos." (art. 3º, Lei 13.146/15)

Considerando que "a pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge ou companheiro ou desacompanhada, ou em moradia para a vida independente da pessoa com deficiência, ou, ainda, em residência inclusiva" (art.31), sendo que "a proteção integral na modalidade de residência inclusiva será prestada no âmbito do SUAS à pessoa com deficiência em situação de dependência que não disponha de condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos." (art. 3º, Lei 13.146/15)

Torna-se absolutamente necessário o pagamento dos fornecedores listados abaixo, considerando recomendação nº 02/2017/15PJ/JOI para que se mantenha o pagamento dentro dos prazos de vencimentos pactuados com as residências inclusivas e serviços congêneres de idêntica finalidade conveniados com este município, mediante a apresentação pelas entidades das notas fiscais dos serviços prestados, garantindo assim a continuidade dos atendimentos ofertados.

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento das seguintes empresas:

Conviver Residência Inclusiva Ltda - Me

Aprat - Assoc. para Recup. de Alcoolátras e Toxicômanos

Instituto Priscila Zanette

Cagere Casa Assistencial Ltda

Aline David - Saúde Domiciliar

Clínica Urias Vidigal Ltda.

Cadmo Clinica Medica Ltda

Clinox Joinville Clinica de Oxigenoterapia Hiperbárica Ltda

Gap Grupo de Apoio Psiquiátrico Eireli



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 06/01/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7980280** e o código CRC **06D39AFF**.

COMUNICADO SEI Nº 7980839/2021 - SES.UAF.AFI

Joinville, 06 de janeiro de 2021.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Companhia Águas de Joinville**, inscrito no CNPJ nº 07.226.794/0001-55, no decorrer de 2021, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2021. Tal pagamento refere-se a despesa com água e esgoto nas unidades administradas pela da Secretaria da Saúde de Joinville;

Considerando que o fornecimento é imprescindível para manter o funcionamento das atividades;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 06/01/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7980839** e o código CRC **8854CF25**.

COMUNICADO SEI N° 7980855/2021 - SES.UAF.AFI

Joinville, 06 de janeiro de 2021.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Celesc Distribuição SA e**, inscrito no CNPJ nº 08.336.783/0001-90, no decorrer de 2021, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2021. Tal pagamento refere-se a despesa com fornecimento de energia elétrica nas unidades administradas pela da Secretaria da Saúde de Joinville;

Considerando que o fornecimento é imprescindível para manter o funcionamento das atividades;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 06/01/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7980855** e o código CRC **95A297CC**.

COMUNICADO SEI Nº 7980869/2021 - SES.UAF.AFI

Joinville, 06 de janeiro de 2021.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Claro S/A e**, inscrito no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, no decorrer de 2021, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2021. Tal pagamento refere-se prestação de serviço de telefonia nas unidades administradas pela da Secretaria da Saúde de Joinville;

Considerando que o fornecimento é necessário para manter o funcionamento de algumas atividades, tais como: agendamentos de consultas, contato com fornecedores, contato com municípios, comunicação entre as unidades e com administração, entre outros;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 06/01/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7980869** e o código CRC **468BB2ED**.

COMUNICADO SEI Nº 7980886/2021 - SES.UAF.AFI

Joinville, 06 de janeiro de 2021.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **OI S/A e**, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0322-66, no decorrer de 2021, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2021. Tal

pagamento refere-se prestação de serviço de telefonia fixa e internet nas unidades administradas pela da Secretaria da Saúde de Joinville;

Considerando que o fornecimento destes serviços são necessários para: acessar os sistemas e sites governamentais, realizar e confirmar agendamentos de consultas/exames, contato com fornecedores, contato com municípios, comunicação entre as unidades e com administração, entre outros;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 06/01/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7980886** e o código CRC **8B9BD57C**.

COMUNICADO SEI Nº 7980904/2021 - SES.UAF.AFI

Joinville, 06 de janeiro de 2021.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Reg. e**, inscrito no CNPJ nº 34.028.316/0028-23, no decorrer de 2021, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2021. Tal pagamento refere-se prestação de serviço de postagens de cartas/encomendas das unidades administradas pela da Secretaria da Saúde de Joinville;

Considerando que o serviço é utilizado para envio de correspondências oficiais, geralmente com Aviso de Recebimento.

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 06/01/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7980904** e o código CRC **15AC81A6**.

COMUNICADO SEI Nº 7980949/2021 - SES.UAF.AFI

Joinville, 06 de janeiro de 2021.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda**, inscrito no CNPJ nº 03.094.629/0001-36, referente as tarifas de coleta de lixo no ano de 2021, das unidades administradas pela da Secretaria da Saúde de Joinville;

Considerando que o serviço é imprescindível para manter um funcionamento de qualidade nas atividades;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar em dívida ativa e desembolso de correções monetárias, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Considerando que esta taxa é para pagamento de serviços de limpeza e conservação do imóvel, colaborando para o bom funcionamento da unidade e de suas atividades;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 06/01/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7980949** e o código CRC **BE40DA53**.

COMUNICADO SEI N° 7980958/2021 - SES.UAF.AFI

Joinville, 06 de janeiro de 2021.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores listados abaixo, que referente o Vale Transporte Municipal e Intermunicipal, no decorrer de 2021, referente as notas fiscais com vencimentos de janeiro a dezembro de 2021;

Considerando que as passagens são para atender a demanda dos servidores da Secretaria da Saúde de Joinville, dos servidores que residem em Joinville e em outros municípios;

Considerando que há aquisição de vales transporte para os pacientes que frequentam os serviços vinculados a Gerência de Serviços Especiais;

Considerando que o serviço é imprescindível para o deslocamento dos servidores e pacientes até as unidades administradas pela Secretaria da Saúde;

Considerando que a falta de pagamento, ocasiona na interrupção do fornecimento dos vales transporte, torna-se absolutamente necessário o pagamento destes fornecedores,;

VIAÇÃO VERDES MARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.547.044/0001-38

GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 84.704.295/0001-77

TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 84.697.051/0001-04

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 06/01/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7980958** e o código CRC **A6128181**.

COMUNICADO SEI Nº 7981814/2021 - SES.UAF.AFI

Joinville, 06 de janeiro de 2021.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores listados abaixo, que referente as publicações oficiais, no decorrer de 2021, referente as notas fiscais com vencimentos de janeiro a dezembro de 2021;

Considerando que todos os atos oficiais do Fundo Municipal de Saúde (publicações das fases dos pregões, inexigibilidades, dispensas, extratos de contrato, entre outros) deverão ser publicados em Diário Oficial, conforme a Constituição Federal determina em seu artigo 37:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]

Considerando que tal medida visa dar total legalidade e transparência aos processos realizados por estas instituições públicas;

Considerando que em caso de atraso no pagamento, será aplicada a suspensão de novas publicações, impossibilitando a abertura de novos pregões e homologações dos mesmos;

Considerando ainda, que os atrasos de pagamento ocasionam em multa e juros, que pressupõem dano aos cofres públicos;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, torna-se absolutamente necessário o pagamento dos fornecedores listados abaixo, garantindo assim a continuidade da prestação de serviço.

| Fonte de Recurso | Fornecedor |
|------------------|---|
| 102 | SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES IMP OFIC. |
| 102 | IMPRESA NACIONAL |



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 06/01/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7981814** e o código CRC **A019E5FD**.

COMUNICADO SEI N° 7981784/2021 - SES.UAF.AFI

Joinville, 06 de janeiro de 2021.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores referentes os atendimentos ambulatoriais (SIA) e internações hospitalares financiadas pelo SUS (SIH) listados abaixo, no decorrer de 2021.

Considerando que mensalmente os gestores, além de gerar os valores devidos a sua rede de estabelecimentos, enviam ao DATASUS-RJ, uma base de dados contendo a totalidade dos procedimentos realizados em sua gestão. Também mensalmente o DATASUS – RJ gera arquivos para tabulação contendo estes atendimentos. Complementando as informações do sistema SIHSUS, fornece ao SAS/DRAC os valores do Teto de Financiamento a serem repassados para os gestores.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde recebe o recurso financeiro, conforme as produções apresentadas pelos prestadores de serviço;

Considerando que, conforme PRT MS/GM 699/2006, Art. 7º, III, a., o não pagamento dos prestadores de serviços públicos ou privados, hospitalares e ambulatoriais, até o quinto dia útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do Fundo Estadual/Distrito Federal/Municipal de Saúde e disponibilizar os arquivos de processamento do SIH/SUS, no BBS/MS, exceto as situações excepcionais devidamente justificadas, suspender o recebimento dos valores do Limite Financeiro Global do Município, Estado e Distrito Federal;

Considerando que o não pagamento pode ocasionar em bloqueio da prestação de serviço por parte dos prestadores, e conseqüentemente a falta de produção para apresentar ao Ministério da Saúde;

Considerando que o fornecimento é imprescindível para manter o funcionamento das atividades;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento dos fornecedores abaixo alistados;

| Fornecedor | Fonte de Recurso |
|---|-------------------------|
| ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE JOINVILLE | 238/638 |
| ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE | 238/638 |
| ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE JOINVILLE | 238/638 |
| ASSOCIAÇÃO NASCE UMA ESPERANÇA | 238/638 |
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOINVILLE | 238/638 |
| ATIVA REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA | 238/638 |
| BANCO DE OLHOS DE JOINVILLE | 238/638 |
| CDA CENTRO DE DIAGNÓSTICOS AVANÇADOS | 238/638 |
| CENTRO CIRURGICO OFTALMOLOGICO RGA LTDA - EPP | 238/638 |
| CENTRO DE DIAGNÓSTICOS ANATOMOS PATOLÓGICOS | 238/638 |
| CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE JOINVILLE SC | 238/638 |
| CENTRO DE TOMOGRAFIA JOINVILLE LTDA | 238/638 |
| CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIIS JOINVILLE | 238/638 |
| CFHJ CENTRO DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA JOINVILLE S/S LTDA | 238/638 |
| CLAJUS CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA S/S | 238/638 |
| CLINICA DE FISIOTERAPIA ZELOS | 238/638 |
| CLINICA DE NEFROLOGIA DE JOINVILLE | 238/638 |
| CLINICA DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO VISUAL | 238/638 |
| CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - COT E OUTR | 238/638 |
| CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM DIAGMAX JOINVILLE LTDA | 238/638 |
| CLIREMED CLINICA DE MEDICINA | 238/638 |
| DINAMICA CLINICA DE FISIOT. E REABILIT. | 238/638 |
| EDUARDO ALEX RAMOS - ME | 238/638 |
| ESPAÇO CLIN CENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM E CLINICAS MÉDICAS LTDA | 238/638 |
| FISIO AVENTUREIRO REABILITAÇÃO FÍSICA | 238/638 |
| FISIOCLÍNICA MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO | 238/638 |
| FISIOFORM CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO | 238/638 |
| FISIO LIVE REABILITAÇÃO E SAÚDE | 238/638 |
| FISIOMASTER CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA | 238/638 |
| FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE | 238/638 |
| FUNDAÇÃO PRÓ-RIM | 238/638 |
| HMSJ - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ | 238/638 |
| HOSPITAL DE OLHOS SADALLA AMIN GHANEM | 238/638 |
| INSTITUTO DE OLHOS DR CARLO WILLE | 238/638 |
| INSTITUTO DE UROLOGIA DE JOINVILLE | 238/638 |
| INSTITUTO REABILITAÇÃO DO POTENCIAL HUMANO | 238/638 |
| JAQUELINE SCHREINER TERRA DE OLIVEIRA | 238/638 |
| KN JOINVILENSE ANALISES CLINICAS | 238/638 |
| LAB DE ANATOMIA PATOLÓGICA DR HUGO DE CARVALHO | 238/638 |
| LABCENTER LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS | 238/638 |
| LABORATÓRIO GIMENES | 238/638 |
| LABORATÓRIO MICROTEC | 238/638 |
| MIND FISIOTERAPIA E PILATES LTDA | 238/638 |
| MOB LABORATRIO DE ANALISES CLINICAS | 238/638 |
| ORTOTRAUMA CLINICA DE FISIOTERAPIA | 238/638 |
| PRN CLÍNICA DE RADIOLOGIA | 238/638 |
| PROLL MED LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS | 238/638 |
| SÃO MARCOS MEDICINA NUCLEAR | 238/638 |
| SÃO MARCOS RADIOLOGIA | 238/638 |
| SM DIAGNOSTICOS LTDA | 238/638 |
| SPX SERVIÇOS DE IMAGEM | 238/638 |
| UROCLÍNICA DE JOINVILLE | 238/638 |
| WERNER LABORATÓRIO | 238/638 |

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se os referidos pagamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 06/01/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7981784** e o código CRC **ED1A8458**.

COMUNICADO SEI Nº 7979587/2021 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 06 de janeiro de 2021.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Companhia Águas de Joinville**, inscrito no CNPJ nº 07.226.794/0001-55, no decorrer de 2021, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2021. Tal pagamento refere-se a despesa com água e esgoto no Hospital Municipal São José;

Considerando que o fornecimento é imprescindível para manter o funcionamento das atividades;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/01/2021, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7979587** e o código CRC **4D303562**.

COMUNICADO SEI Nº 7979607/2021 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 06 de janeiro de 2021.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Celesc Distribuição SA** e, inscrito no CNPJ nº 08.336.783/0001-90, no decorrer de 2021, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2021. Tal pagamento refere-se a despesa com fornecimento de energia elétrica no Hospital Municipal São José;

Considerando que o fornecimento é imprescindível para manter o funcionamento das atividades;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/01/2021, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7979607** e o código CRC **9A952585**.

COMUNICADO SEI Nº 7979616/2021 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 06 de janeiro de 2021.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **OI S/A e**, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0322-66, no decorrer de 2021, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2021. Tal pagamento refere-se prestação de serviço de telefonia fixa e internet no Hospital Municipal São José;

Considerando que o fornecimento destes serviços são necessários para: acessar os sistemas e sites governamentais, contato com fornecedores, contato com municípios, comunicação entre as unidades e com administração, entre outros;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/01/2021, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7979616** e o código CRC **8B4E1C50**.

COMUNICADO SEI Nº 7979633/2021 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 06 de janeiro de 2021.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Reg. e**, inscrito no CNPJ nº 34.028.316/0028-23, no decorrer de 2021, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2021. Tal pagamento refere-se prestação de serviço de postagens de cartas/encomendas do Hospital Municipal São José;

Considerando que o serviço é utilizado para envio de correspondências oficiais, geralmente com Aviso de Recebimento.

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/01/2021, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7979633** e o código CRC **025F904E**.

COMUNICADO SEI Nº 7979638/2021 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 06 de janeiro de 2021.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores listados abaixo, que referente o Vale Transporte Municipal e Intermunicipal, no decorrer de 2021, referente as notas fiscais com vencimentos de janeiro a dezembro de 2021;

Considerando que as passagens são para atender a demanda dos servidores do Hospital Municipal São José, dos servidores que residem em Joinville e em outros municípios;

Considerando que o serviço é imprescindível para o deslocamento dos servidores até o Hospital Municipal São José;

Considerando que a falta de pagamento, ocasiona na interrupção do fornecimento dos vales transporte, torna-se absolutamente necessário o pagamento destes fornecedores,;

VIAÇÃO VERDES MARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.547.044/0001-38

GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 84.704.295/0001-77

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/01/2021, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7979638** e o código CRC **D5705383**.

COMUNICADO SEI Nº 7979655/2021 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 06 de janeiro de 2021.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Claro S/A e**, inscrito no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, no decorrer de 2021, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2021. Tal pagamento refere-se prestação de serviço de telefonia do Hospital Municipal São José;

Considerando que o fornecimento destes serviços são necessários para: acessar os sistemas e sites governamentais, contato com fornecedores, contato com municípios, comunicação entre as unidades e com administração, entre outros;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/01/2021, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7979655** e o código CRC **BC658242**.

COMUNICADO SEI Nº 7982394/2021 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 06 de janeiro de 2021.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda**, inscrito no CNPJ nº 03.094.629/0001-36, referente as tarifas de coleta de lixo no ano de 2021, no Hospital Municipal São José;

Considerando que o serviço é imprescindível para manter um funcionamento de qualidade nas atividades;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar em dívida ativa e desembolso de correções monetárias, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Considerando que esta taxa é para pagamento de serviços de limpeza e conservação do imóvel, colaborando para o bom funcionamento da unidade e de suas atividades;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/01/2021, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7982394** e o código CRC **F152AC1C**.

COMUNICADO SEI Nº 7979780/2021 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 06 de janeiro de 2021.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem

cronológica para pagamento do fornecedor listado abaixo, que referente as publicações oficiais, no decorrer de 2021, referente as notas fiscais com vencimentos de janeiro a dezembro de 2021;

Considerando que todos os atos oficiais do Hospital Municipal São José (publicações das fases dos pregões, inexigibilidades, dispensas, extratos de contrato, entre outros) deverão ser publicados em Diário Oficial, conforme a Constituição Federal determina em seu artigo 37:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]

Considerando que tal medida visa dar total legalidade e transparência aos processos realizados por estas instituições públicas;

Considerando que em caso de atraso no pagamento, será aplicada a suspensão de novas publicações, impossibilitando a abertura de novos pregões e homologações dos mesmos;

Considerando ainda, que os atrasos de pagamento ocasionam em multa e juros, que pressupõem dano aos cofres públicos;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, torna-se absolutamente necessário o pagamento dos fornecedores listados abaixo, garantindo assim a continuidade da prestação de serviço.

| Fonte de Recurso | Fornecedor |
|------------------|---|
| 206/238 | SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES IMP OFIC. |



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/01/2021, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7979780** e o código CRC **E13954EA**.

COMUNICADO SEI Nº 7988385/2021 - SES.UOS.ATL

Joinville, 07 de janeiro de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 192/2020/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | | | | | |
|-----------------------------------|----------|--------------------------|----------|---------------|-------------|
| ITENS DO ORÇAMENTO | | | | | |
| VEÍCULO | PLACA | PEÇA | QUANT. | MENOR VALOR | |
| | | | | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| DUCATO | QIU-4517 | OLEO DE CAIXA | 3 | 100,00 | 300,00 |
| | | PROTETOR DE CARTES | 1 | 2050,00 | 2050,00 |
| | | FAROL DE MILHA | 2 | 630,00 | 1260,00 |
| SPRINTER | QTK-1806 | BATERIA 95 AMP | 1 | 980,00 | 980,00 |
| | | PARACHOQUE DIANTEIRO | 1 | 5800,00 | 5800,00 |
| | | FAROL DE MILHA | 2 | 880,00 | 1760,00 |
| | | KIT EMBREAGEM | 1 | 3700,00 | 3700,00 |
| | | ATUADOR | 1 | 1450,00 | 1450,00 |
| | | VOLANTE DO MOTOR | 1 | 4930,00 | 4930,00 |
| | | OLEO DE CAIXA | 4 | 150,00 | 600,00 |
| | | OLEO DIFERENCIAL | 3 | 200,00 | 600,00 |
| | | SPRINTER | QJX-1386 | KIT EMBREAGEM | 1 |
| AUTUADOR | 1 | | | 1400,00 | 1400,00 |
| VOLANTE DO MOTOR | 1 | | | 4930,00 | 4930,00 |
| FLUIDO DE FREIO | 1 | | | 100,00 | 100,00 |
| DUCATO | QIU-4437 | PIVO | 1 | 310,00 | 310,00 |
| | | BUCHA BANDEJA DIANT | 2 | 210,00 | 420,00 |
| | | FECHADURA LD | 1 | 346,00 | 346,00 |
| | | CONDENSADOR | 1 | 2300,00 | 2300,00 |
| | | MOTO VENTILADOR INTERNO | 1 | 1936,00 | 1936,00 |
| SPRINTER | MLF-9737 | VALVULA TERMOSTATICA | 1 | 1130,00 | 1130,00 |
| | | TUBO DAGUA | 1 | 418,00 | 418,00 |
| | | SENSOR DESGASTE PASTILHA | 2 | 110,00 | 220,00 |
| | | ADITIVO RADIADOR | 1 | 180,00 | 180,00 |
| DUCATO | QIU-4347 | REPARO PINÇAS | 4 | 811,00 | 3244,00 |
| | | FLUIDO DE FREIO | 1 | 100,00 | 100,00 |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colin, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações



Documento assinado eletronicamente por **Simone do Amarante, Servidor(a) Público(a)**, em 07/01/2021, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7988385** e o código CRC **2A9FBF96**.

ERRATA SEI Nº 7994245/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 07 de janeiro de 2021.

Errata do TERMO DE CONTRATO SEI Nº 092/2020 (6583110) do EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 6589938/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC (6589938) e do TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 245/2020 (6695921).

Onde lê-se:

CONSÓRCIO NSC JOINVILLE

Leia-se:

CONSÓRCIO NCS JOINVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 07/01/2021, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 07/01/2021, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7994245** e o código CRC **684B301A**.